



02 de Março de 2021

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2021 - Edição nº 367 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

COMPRAS E  
DEPARTAMEN  
  
COMPRAS E  
DEPARTAMEN

1  
2

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)  
Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº. 02000001342/2020 – Processo Licitatório nº. 24/2020 – Edital nº. 16/2020 – Pregão Presencial-SRP nº. 11/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preços das empresas: Wilson Pereira da Silva Tacos EPP., CNPJ nº 05.006.683/0001-08, estabelecida na Avenida Litério Grecco, nº 536, Mini Distrito Industrial e Comercial I, CEP 15600-000, Fernandópolis-SP, referente aos itens 360 pacotes de fraldas desc. XXG 56 un-pct – Marca: Evoluticon – valor unitário R\$ 40,56; 7 1.200 pacotes de fraldas geriátrica P – Marca: Confort – valor unitário R\$ 11,44. Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli EPP, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, estabelecida na Rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, nº 677, CEP 06230-010, Jardim Piratininga, Osasco-SP, referente aos itens 3 2.400 pacotes de fraldas geriátrica EG – Marca: Biofral class – valor unitário R\$ 9,70; 4 5.000 pacotes de fraldas geriátrica G – Marca: Biofral class – valor unitário R\$ 9,70; 5 820 pacotes de fraldas geriátrica G-Biofral confort – Marca: Tena confort – valor unitário R\$ 14,50; 6 2.880 pacotes de fraldas geriátrica M— Marca: Biofral class – valor unitário R\$ 9,70; Inara Brasil da Silva & Cia Ltda ME, CNPJ nº 18.811.390/0001-45, estabelecida na Rua Caetano Bruno, nº 120, Distrito Industrial, CEP 15105-000, Potirendaba-SP, referente aos itens 1 360 pacotes de fraldas desc. inf. EG c/70 fraldas – Marca: Vitalidade – valor unitário R\$ 28,49; 8 150 pacotes de fraldas desc. inf. M c/90 fraldas – Marca: Vitalidade – valor unitário R\$ 28,50; 9 50 pacotes de fraldas inf. P c/100 – Marca: Materna – valor unitário R\$ 28,50; 10 240 pacotes de fraldas desc. inf. G c/80 fraldas – Marca: Vitalidade – valor unitário R\$ 28,50. Prefeitura Municipal de Auriflama, 02 de março de 2.021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200001341/2020 – Processo Licitatório nº. 29/2020 - Edital nº. 21/2020 – Pregão Presencial-SRP nº. 16/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente

ao Registro dos Preços das empresas: CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELI – ME, CNPJ nº 26.756.192/001-54, Inscrição Estadual nº 647.855.977.112, estabelecida na Avenida Murchid Homsy, nº 2.700, Parque Quinta das Paineiras, CEP 16080-445, São José do Rio Preto/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 41 – pro mass 7500 1,5 KG Marca: Massgainer – UN 33 67,00; 42 – pro mass 7500 1,5 KG Marca: Massgainer – UN 3 67,00; RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - ME, CNPJ nº 04.244.405/0001-26, Inscrição Estadual nº 647.382.243.118, estabelecida na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3.352, Centro, CEP 15015-200, São José do Rio Preto/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 1 – Albumina 500G Marca: New Nutrition – LAT 72 45,00; 2 – Enfagrow lata 800 G Marca: Mead Johnson – LAT 72 45,00; 3 – ensure pó 400 G sabor baunilha Marca: Abbot – LAT 1.800 41,00; 22 – pediasure 900 G Marca: Abbot – LAT 108 70,00; SÓQUIMICA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 59.225.268/0001-74, Inscrição Estadual nº 556.015.230.116, estabelecida na Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15092-602, São José do Rio Preto/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 11 – leite nan AR 800 G – Nan espessar Nestle – UN 144 46,20; 12 – leite nan comfor 2 800F – Nan comfor 2 Nestle – UN 216 48,00; 13 – leite nan comfor - Nan comfor 1 Nestle – UN 216 41,00; 17 – ninho prebio 1+ (800) – Ninho fases 1 Nestle – UN 144 70,00; EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.106.730/0001-22, Inscrição Estadual nº 244.860.586.119, estabelecida na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 751, Galpão 3 e 4, Techno Park, CEP 13069-320, Campinas/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 4 – fortifit baunilha em pó lata 280grs Marca: Fortifit Pro-Danone – UN 36 76,95; 5 – fortini pó 400 G Marca: Fortifit Pro-Danone – LAT 960 56,00; 8 – leite Aptamil AR 800 G Marca: Aptamil Ar-Danone – UN 270 44,00; 9 – leite Aptamil soja II 800 G Marca: Aptamil soja 2-Danone – LAT 144 62,00; 21 – nutrison–soya Marca: Nutrison soya Bpout-Danone-Kasdorf – LAT 1.800 61,20. Prefeitura Municipal de Auriflama, 02 de março de 2.021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200003579/2020 – Processo Licitatório nº. 52/2020 - Edital nº. 42/2020 – Pregão Presencial-SRP nº.



32/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preço da empresa: Pro-Remedios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 39, Medeiros, CEP 75902-140, Rio Verde–GO, referente aos Itens/Descrição do Produto/Quantidade/Marca/Valor Unitário: 6 – compressa cirúrgica grande – Marca GO Med PCT 10 66,00; 7 – mascara N95-PFF cx com 20 un. - Marca Nutriex CX 100 150,00; 8 – seringa desc. De 3ml – Procure CX 50 20,00; 9 – termômetro digital interno/externo – Marca Incorterm UN 100 160,00. Prefeitura Municipal de Auriflama, 02 de março de 2.021.

A PREFEITA DE AURIFLAMA,  
Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e vigentes, e a existência crescente de números positivos para COVID-19; e considerando o Decreto Municipal nº 032, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 no Município de Auriflama; e o Decreto Municipal nº 014, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de retomada das aulas presenciais no Município de Auriflama e o Guia de Implementação de Protocolo de Biossegurança emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e; os ditames da Lei Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam suspensas, temporariamente, as aulas e atividades presenciais com alunos, da Educação Infantil (0 à 5 anos), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em Escolas Municipais Públicas, até avaliação do Comitê Intersetorial para construção e execução do protocolo de retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º – A Diretora do Departamento Municipal de Educação, adota como medida de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

Parágrafo único – adoção de regime extraordinário de 05 (cinco) horas diárias de trabalho, no período de 02 de março de 2021 a 19 de março de 2021, da seguinte forma:

a) turnos alternados de revezamento de trabalho;

b) melhor distribuição da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas nas unidades escolares;

c) aulas remotas e se necessário, agendamento de plantão de dúvidas com o aluno de maneira a evitar aglomerações e com a permissão da diretora ou coordenadora escolar;

d) flexibilidade dos horários de início e término da jornada de trabalho;

Artigo 2º – As medidas previstas no caput somente poderão perdurar durante a vigência deste Decreto.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

= DECRETO Nº 28 DE 01 DE MARÇO DE 2021=

“Dispõe sobre revezamento dos funcionários nas unidades públicas de educação infantil e ensino fundamental de (1º ao 5º ano) do Município de Auriflama, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá outras providências”.



Artigo 3º – A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Artigo 4º – O professor efetivo ou contratado que estiver no regime de trabalho remoto deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho:

- a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com seus alunos, responsáveis, gestão escolar e/ou Departamento de Educação Municipal;
- b) dar ciência a gestão escolar do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

Artigo 5º – Os funcionários das unidades escolares públicas municipais, trabalharão 05 (cinco) horas ininterruptas, em turno único, com revezamento de pequenos grupos, devendo o ponto de saída ser registrado no local de execução dos serviços, pelo seu supervisor e/ou chefe.

Artigo 6º – Os gestores das unidades escolares públicas deverão trabalhar 05 (cinco) horas ininterruptas, com revezamento de turnos.

Artigo 7º – O professor readaptado deverá cumprir seu horário de trabalho a critério da gestão escolar.

Artigo 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Prefeitura de Auriflama, 01 de março de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita Municipal

ELAINE PLAZAS MONTEIRO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças